



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

Of. Câm. Nº 078/2008

Erechim, 30 de Junho de 2008.

Excelentíssimo Senhor
Vereador ANACLETO ZANELLA
Presidente do Poder Legislativo
Erechim/RS.

Senhor Presidente:

Encaminhamos-lhe o Projeto de Lei nº 069/2008, que Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber do Estado do Rio Grande do Sul, com ônus para o Município, a cedência de uma Professora Estadual e de um Agente Educacional I (auxiliar de limpeza) para atuação na Escola de Ensino Fundamental Jaguaretê, municipalizada recentemente.

Na expectativa de que este seja acolhido, subscrevemo-nos, com apreço e consideração.

Atenciosamente,

Eloi João Zanella,
Prefeito Municipal.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

PROJETO DE LEI Nº 069/2008.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber do Estado do Rio Grande do Sul, com ônus para o Município, a cedência de uma Professora Estadual e de um Agente Educacional I (auxiliar de limpeza) para atuação na Escola de Ensino Fundamental Jaguaretê, municipalizada recentemente.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber do Estado do Rio Grande do Sul a cedência da Professora Estadual CLEUSA SALETE VOGEL IZOTON, classe B, nível 5, 20 horas semanais, com formação em Magistério e Letras, com função a exercer no Currículo por Atividades, e da Agente Educacional I (auxiliar de limpeza) ELISABET ORSO, 40 horas semanais, para atuação na Escola de Ensino Fundamental Jaguaretê, municipalizada em 27 de junho de 2008.

Parágrafo único. A cedência ora autorizada será com ônus para o Município, inclusive os custos adicionais decorrentes do contrato de trabalho com o Estado, a contar de 27 de junho a 31 de dezembro de 2008, podendo ser prorrogada por períodos sucessivos desde que mantida a necessidade e conveniência para o Município.

Art. 2º Para atender a despesa resultante da presente lei, fica autorizada a abertura do seguinte crédito especial: 10 – Secretaria Municipal de Educação; 01 – Unidade de Educação e de Competência do Município; 1236100481.013 – Atendimento de Despesas de Pessoal da Área de Educação cedido pelo Estado ao Município: 3190.96.00.00.00 – Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado.

Art. 3º A despesa autorizada no artigo anterior será atendida com parte do Superávit Financeiro do Exercício Anterior, conforme art. 43, § 2º da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim, 30 de Junho de 2008.

Eloi João Zanella
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL

Praça da Bandeira, 354

Fone: (54) 3520 7000

99700-000 Erechim – RS

JUSTIFICATIVA

Justificamos o presente projeto de lei autorizando o Poder Executivo a ressarcir ao Estado os custos correspondentes à cedência de uma Professora e de uma Agente Educacional I (auxiliar de limpeza), que permanecem atuando na Escola municipalizada em Jaguaretê, atendendo a proposta do processo nº 089.085.19.00/07.7, homologado pelo termo de cessão de uso nº 201/2008, parecer 384/2008 do Conselho Estadual de Educação/RS e portaria nº 133/2008 da Secretaria de Educação do Estado.

Salientamos que a cedência das profissionais acima mencionadas tem a concordância da comunidade e a opção favorável das referidas servidoras.

Pelo exposto, contamos com a especial atenção de Vossa Excelência e Senhores Vereadores, para a análise e deliberação positiva sobre a matéria apresentada no Projeto.

Prefeitura Municipal de Erechim, 30 de Junho de 2008.

Eloi João Zanella
Prefeito Municipal